



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI 1.601/2016
DE 21/03/2016

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.518 de 18 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar ao Consórcio Público Vale do Itauninhas – CIM Itauninhas/ES, para fins de efetivar o reservatório de água a ser formado com o fechamento das comportas da Barragem executada no Rio Itauninhas, a área de terreno que menciona”.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.518, de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Consórcio Público Vale do Itauninhas – CIM Itauninhas/ES, para efetivar o reservatório de água a ser formado com o fechamento das comportas da barragem executada no Rio Itauninhas, área de terreno de propriedade municipal medindo 2,67 (dois vírgula sessenta e sete) hectares, registro do imóvel municipal matrícula 0281, Comarca de Boa Esperança/ES, confrontando-se ao Norte com Geraldo Bento Correia, ao sul com Joacyr Antonio Furlan e Rio Itauninhas, a Leste Iracemo Ferreira Souto e, a Oeste, Rogério Bonatto e outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 21 dias do mês de março do ano de 2016.


ROMUALDO ANTÔNIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI_1601_2016_CONSORCIO_VALE_DO_ITAUNINHAS_G